



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 155/2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. Miguel Farias Calderon
Presidente do Legislativo
NESTA CIDADE

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que o cumprimento, em atenção à recomendação do Legislativo, encaminhamos mensagem retificativa ao Projeto de Lei n.º 155/2023, que “Altera a Lei Municipal n.º 6.600, de 13 de abril de 2022, que Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter emergencial e dá outras providências”, para alterar a redação do art. 1º do Projeto de Lei, que altera a redação do art. 7º da Lei Municipal n.º 6.600, de 2022, que passa a conter a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

Art. 7º A vigência das contratações de que trata esta Lei será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos, mediante necessidade da Administração, limitada a 31 de dezembro de 2025.”

Osório-RS, 10 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

Roger Caputi Araujo
Prefeito Municipal

Eduardo Rodrigues Renda,
Secretário Municipal de Administração.